



LEI Nº 3.192/2026

Ementa: Denomina “Creche Municipal Célia Ferreira Lopes da Cruz Labanca (Célia Labanca)” a unidade de educação infantil localizada em Nova Tiúma.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado como Creche Municipal Célia Ferreira Lopes da Cruz Labanca (Célia Labanca) o próprio público municipal (unidade de educação infantil) situado na Rua Tiúma, Nova Tiúma, CEP 54727-380, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas no referido local, contendo a denominação ora oficializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município